

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO Nº 5/2025

O Conselho de Gestão do IE-Ulissboa, na sua reunião de 18 de julho de 2025, considerando o disposto no artigo 4º do Regulamento de Propinas, aprovado pelo Despacho n.º 5621/2015, publicado no Diário da República, II Série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, deliberou fixar a propina para os **estudantes em regime geral a tempo parcial em 60%** (sessenta por cento) do valor fixado para os estudantes em regime geral a tempo integral, no **ano letivo 2025/2026**.

O Conselho de Gestão deliberou, também, que o número de prestações e os prazos de pagamento das propinas dos estudantes em regime geral a tempo parcial seriam coincidentes com os aprovados para os estudantes em regime geral a tempo integral, sendo o montante de cada prestação proporcional ao da percentagem aprovada. Assim, o pagamento das propinas, no **ano letivo 2025/2026**, deverá ser efetuado nos termos seguintes:

A) LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 418,20€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição, no valor de 52,80€, acrescidos do valor do seguro escolar, cujo prazo de pagamento é o fixado para a matrícula/inscrição;
 - 2.ª Prestação (52,20€) – que se vence a 1 de outubro de 2025;
 - 3.ª Prestação (52,20€) – que se vence a 1 de novembro de 2025;
 - 4.ª Prestação (52,20€) – que se vence a 1 de janeiro de 2026;
 - 5.ª Prestação (52,20€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2026;
 - 6.ª Prestação (52,20€) – que se vence a 1 de março de 2026;
 - 7.ª Prestação (52,20€) – que se vence a 1 de abril de 2026;
 - 8.ª Prestação (52,20€) – que se vence a 1 de maio de 2026.

B) LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO - ESTUDANTES INTERNACIONAIS

- d) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 2.100,00€;
- e) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- f) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição, no valor de 630,00€, acrescidos do valor do seguro escolar, cujo prazo de pagamento é o fixado para a matrícula/inscrição;
 - 2.ª Prestação (210,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2025;
 - 3.ª Prestação (210,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2025;
 - 4.ª Prestação (210,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2026;
 - 5.ª Prestação (210,00€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2026;
 - 6.ª Prestação (210,00€) – que se vence a 1 de março de 2026;
 - 7.ª Prestação (210,00€) – que se vence a 1 de abril de 2026;
 - 8.ª Prestação (210,00€) – que se vence a 1 de maio de 2026.



C) MESTRADOS EM ENSINO

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 418,20€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição, no valor de 52,80€, acrescidos do valor do seguro escolar, cujo prazo de pagamento é o fixado para a matrícula/inscrição;
 - 2.ª Prestação (52,20€) – que se vence a 1 de outubro de 2025;
 - 3.ª Prestação (52,20€) – que se vence a 1 de novembro de 2025;
 - 4.ª Prestação (52,20€) – que se vence a 1 de janeiro de 2026;
 - 5.ª Prestação (52,20€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2026;
 - 6.ª Prestação (52,20€) – que se vence a 1 de março de 2026;
 - 7.ª Prestação (52,20€) – que se vence a 1 de abril de 2026;
 - 8.ª Prestação (52,20€) – que se vence a 1 de maio de 2026.

D) RESTANTES MESTRADOS

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 720,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição, no valor de 120,00€, acrescidos do valor do seguro escolar, cujo prazo de pagamento é o fixado para a matrícula/inscrição;
 - 2.ª Prestação (60,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2025;
 - 3.ª Prestação (90,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2025;
 - 4.ª Prestação (90,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2026;
 - 5.ª Prestação (90,00€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2026;
 - 6.ª Prestação (90,00€) – que se vence a 1 de março de 2026;
 - 7.ª Prestação (90,00€) – que se vence a 1 de abril de 2026;
 - 8.ª Prestação (90,00€) - que se vence a 1 de maio de 2026.

E) DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO, DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – 2º ano e seguintes

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 1.110,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da renovação da inscrição no valor de 139,20€, acrescidos do valor do seguro escolar;
 - 2.ª Prestação (138,60 €) – que se vence a 1 de outubro de 2025;
 - 3.ª Prestação (138,60 €) – que se vence a 1 de novembro de 2025;
 - 4.ª Prestação (138,60 €) – que se vence a 1 de janeiro de 2026;
 - 5.ª Prestação (139,20 €) – que se vence a 1 de fevereiro de 2026;
 - 6.ª Prestação (138,60 €) – que se vence a 1 de março de 2026;
 - 7.ª Prestação (138,60 €) – que se vence a 1 de abril de 2026;
 - 8.ª Prestação (138,60 €) – que se vence a 1 de maio de 2026.



F) DOUTORAMENTO EM MIGRAÇÕES – 2º ano e seguintes *

- d) Propina aprovada – 900,00€;
- e) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- f) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da renovação da inscrição no valor de 112,50€, acrescidos do valor do seguro escolar;
 - 2.ª Prestação (112,50 €) – que se vence a 1 de outubro de 2025;
 - 3.ª Prestação (112,50 €) – que se vence a 1 de novembro de 2025;
 - 4.ª Prestação (112,50 €) – que se vence a 1 de janeiro de 2026;
 - 5.ª Prestação (112,50 €) – que se vence a 1 de fevereiro de 2026;
 - 6.ª Prestação (112,50 €) – que se vence a 1 de março de 2026;
 - 7.ª Prestação (112,50 €) – que se vence a 1 de abril de 2026;
 - 8.ª Prestação (112,50 €) – que se vence a 1 de maio de 2026.

* autorizado pelo Despacho n.º 34/2019-IE, de 23 de outubro.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 24 de julho de 2025

O Diretor,

(Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho)